



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.08.2023

CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - CPL/SEC. FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS.

Dispensa nº 00019/2023

GABINETE DO PREFEITO

Cabaceiras - PB, 01 de Agosto de 2023.

DESPACHO Nº DV 00019/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 00019/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA EM COLUNA TRANSPORTE TRIPLO 01 AGULHA DIRECT DRIVER COMPLETA MODELO SS591, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB;** com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- JOAO PEREIRA GOMES.

10.508.122/0001-47

Valor: R\$ 6.000,00

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023 CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - CPL/SEC. FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS.

Dispensa nº 00019/2023

GABINETE DO PREFEITO

Cabaceiras - PB, 01 de Agosto de 2023.

DESPACHO Nº DV 00019/2023-01

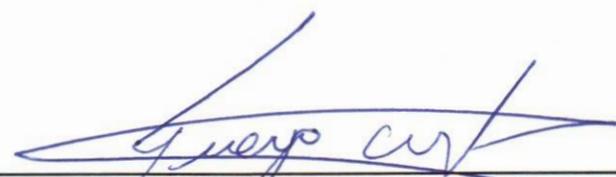
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade **Dispensa nº 00019/2023**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA EM COLUNA TRANSPORTE TRIPLO 01 AGULHA DIRECT DRIVER COMPLETA MODELO SS591, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB;** com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- **JOAO PEREIRA GOMES.**
10.508.122/0001-47
Valor: R\$ 6.000,00

Publique-se e cumpra-se.



TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Zioeth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:6699E64C

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00029/2023

DECRETO Nº DP 00029/2023-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR as servidoras Josiane Cavalcante Santos, Secretária, como Gestora e Larissa Rocha Pereira, Chefe de Gabinete, para Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00029/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO POVOADO CRUZ DE ALMAS, S/N - ZONA RURAL - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO PSF NA ÁREA RURAL DA DIVISA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 02 de Agosto de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Zioeth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:3C8471ED

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00019/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00019/2023
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA EM COLUNA TRANSPORTE TRIPLO 01 AGULHA DIRECT DRIVER COMPLETA MODELO SS591, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **JOAO PEREIRA GOMES - R\$ 6.000,00 -**

Cabaceiras - PB, 01 de Agosto de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3CECF49

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA EM COLUNA TRANSPORTE TRIPLO 01 AGULHA DIRECT DRIVER COMPLETA MODELO SS591, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00019/2023. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - EMPREENDEDOR CABACEIRAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 11 122 1013 2034 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NATUREZA DA DESPESA: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 30/09/2023. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 05701/2023 - 01.08.23 - JOAO PEREIRA GOMES - R\$ 6.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E750E89C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO NA ANP PARA FORNECER COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA E COM COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS / e: CT Nº 00101/2023 - POSTO CARIRI COMBUSTÍVEIS LTDA- Apostilamento 01 - acréscimo de 12% (Doze por cento) Redução de - 20,5% (Menos Vinte vírgula Cinco por cento) - ASSINATURA: 02.08.23 -

CABACEIRAS - PB, 02 de Agosto de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F939ABFD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0003/2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059.0007/2023 - TERMO ADITIVO Nº 0003/2023.
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0003/2023.

DO OBJETO: 1.1. PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 0013/2023 que aditamos seu valor em mais 17,98% (dezessete vírgula noventa e oito por cento) que totaliza R\$ 39.280,00 (trinta e nove mil duzentos e oitenta reais), acrescido ao valor do contrato primitivo totaliza a importância de R\$ 257.840,00 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta reais). 1.2. Alterado nos termos do Art. 65, inciso II, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta a matéria. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA DANTAS & CASTRO LTDA - ME.

CABACEIRAS PB, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Presidente do CISCOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06/04/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - CPL/SEC. FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS

Dispensa nº 00019/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA EM COLUNA TRANSPORTE TRIPLO 01 AGULHA DIRECT DRIVER COMPLETA MODELO SS591, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA EM COLUNA TRANSPORTE TRIPLO 01 AGULHA DIRECT DRIVER COMPLETA MODELO SS591, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MÁQUINA DE COSTURA EM COLUNA TRANSPORTE TRIPLO 01 AGULHA DIRECT DRIVER COMPLETA MODELO SS591	UNID	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

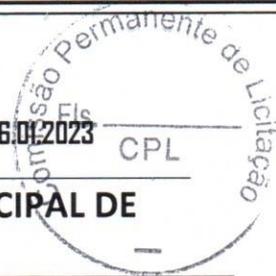
4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - CPL/SEC. FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS

Dispensa nº 00019/2023

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - 7.1.1. Entrega: 1 (um) dia.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: **60 (sessenta) dias**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.2. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023

CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - CPL/SEC. FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS

Dispensa nº 00019/2023

seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - CPL/SEC. FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS

Dispensa nº 00019/2023

quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cabaceiras - PB, 27 de Julho de 2023.

MARÍLIA MICHÈLE COSTA OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER
CABACEIRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023 CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - CPL/SEC. FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS.

Dispensa nº 00019/2023

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00019/2023

Cabaceiras - PB, 27 de Julho de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA EM COLUNA TRANSPORTE TRIPLO 01 AGULHA DIRECT DRIVER COMPLETA MODELO SS591, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA EM COLUNA TRANSPORTE TRIPLO 01 AGULHA DIRECT DRIVER COMPLETA MODELO SS591, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **JOAO PEREIRA GOMES - R\$ 6.000,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - CPL/SEC. FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS.

Dispensa nº 00019/2023

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

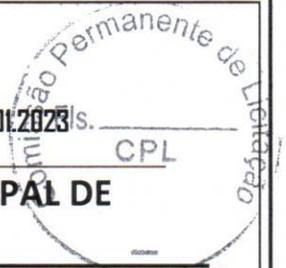
Atenciosamente,

MARÍLIA MICHELE COSTA OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER
CABACEIRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2023 - CPL/SEC. FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS

Dispensa nº 00019/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA EM COLUNA TRANSPORTE TRIPLO 01 AGULHA DIRECT DRIVER COMPLETA MODELO SS591, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

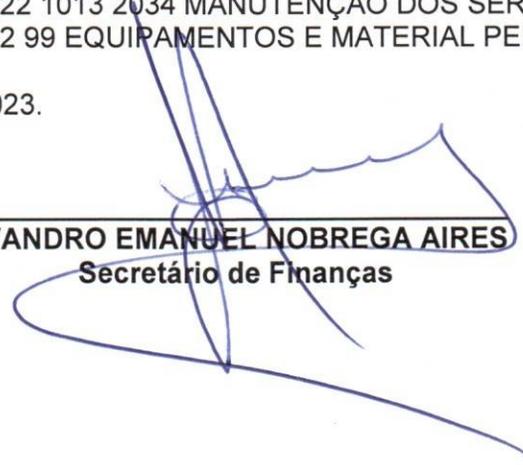
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 11 122 1013 2034 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

NATUREZA DA DESPESA: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cabaceiras - PB, 27 de Julho de 2023.


EVANDRO EMANUEL NOBREGA AIRES
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - CPL/SEC. FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS

Dispensa nº 00019/2023

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA EM COLUNA TRANSPORTE TRIPLO 01 AGULHA DIRECT DRIVER COMPLETA MODELO SS591, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA EM COLUNA TRANSPORTE TRIPLO 01 AGULHA DIRECT DRIVER COMPLETA MODELO SS591, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MÁQUINA DE COSTURA EM COLUNA TRANSPORTE TRIPLO 01 AGULHA DIRECT DRIVER COMPLETA MODELO SS591	UNID	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

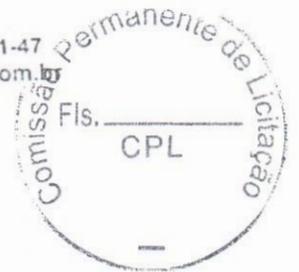
Cabaceiras - PB, 27 de Julho de 2023.

MARÍLIA MICHELE COSTA OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS



INSC. EST.: 16.178.822-0 CNPJ: 10.508.122/0001-47
João Pereira Gomes I: jp.maquinas@hotmail.com.br
Av. Almirante Barroso, 1599 B -
Liberdade - C. Grande - PB

FONES: (83) 3335-9289
(83) 98849-6178

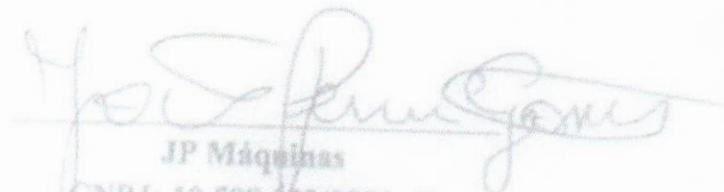


Proposta de Preço

Ao Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo de Cabaceiras,

Qt.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Máquina de costura em coluna transporte triplo 01 agulha direct driver completa modelo ss591	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Campina Grande, 10/07/2023.


JP Máquinas
CNPJ: 10.508.122/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - CPL/SEC. FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS.

Dispensa nº 00019/2023

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00019/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - MÁQUINA DE COSTURA EM COLUNA TRANSPORTE TRIPLO 01 AGULHA DIRECT DRIVER COMPLETA MODELO SS591						
JOAO PEREIRA GOMES	UNID	1	6.000,00	6.000,00	1	

Cabaceiras - PB, 10 de Julho de 2023

RESULTADO FINAL:

- JOAO PEREIRA GOMES.

10.508.122/0001-47

Item(s): 1.

Valor: R\$ 6.000,00

MARÍLIA MICHELE COSTA OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101104295		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOÃO PEREIRA GOMES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) PEDRO GOMES DA SILVA		(mãe) MARIA DE LOURDES PEREIRA GOMES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/06/1970	IDENTIDADE (número) 1700656	Órgão emissor: SSP	UF PB
CPF (número) 927.840.624-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALMIRANTE BARROSO			NÚMERO 1619
COMPLEMENTO XXX	BARRIO-DISTRITO LIBERDADE	CEP 58105-340	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICIPIO Campina Grande			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOÃO PEREIRA GOMES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ALMIRANTE BARROSO			NÚMERO 1599
COMPLEMENTO LETRA A E B	BARRIO-DISTRITO LIBERDADE	CEP 58414-200	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICIPIO Campina Grande	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JP.MAQUINAS@HOTMAIL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) três mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 4757100, 9521500	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA MAQUINAS DE USO DOMESTICO; CAMERGIO VAREJISTA PEÇAS PARA MAQUINAS DE COSTURA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO DOMESTICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/07/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.508.122/0001-47	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 12/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB116000568561	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 12:13 SOB N° 20160686687.
PROTOCOLO: 160686687 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602874962. NIRE: 25101104295.
JOÃO PEREIRA GOMES - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 14/12/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten initials and signature



Cartório de Notas
CAMPINA GRANDE - PB

Reconhecimento, por semelhança, a(s) firma(s) de:
JOAO PEREIRA GOMES
Dou fé. Campina Grande/PB - 13/12/2016
Escrevente: **VIVIANE CLEVDIA DE SOUSA CAITANO**
Emot. R\$ 8,16, ISS R\$ 0,41, FARPEN R\$ 0,25, MP R\$ 0,13; FEPJ R\$ 2,03
Selo Digital: AEH69009-GE7N
Acesse o site <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Viviane Clevidia de Sousa Caitano
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 12:13 SOB N° 20160686687.
PROTOCOLO: 160686687 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602874962. NIRE: 25101104295.
JOÃO PEREIRA GOMES - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 14/12/2016
www.redesim.pb.gov.br

Comissão Permanente de Licitação
Fls. _____
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOÃO PEREIRA GOMES



FILIAÇÃO
PEDRO GOMES DA SILVA
MARIA DE LOURDES PEREIRA GOMES

DATA DE NASCIMENTO 26/06/1970
NACIONALIDADE CAMPINA GRANDE-PB
FATOR RH ***** ORGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
OBSERVAÇÃO *****

João Pereira Gomes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JOAO PEREIRA GOMES

1ª HABILITAÇÃO
07/05/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/06/1970 CAMPINA GRANDE/PB

4a DATA EMISSÃO
07/06/2022

4b VALIDADE
23/05/2027

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1700656 SSP PB

4d CPF
927.840.624-49

5 Nº REGISTRO
04091261532

6 CAT. HAB.
A

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PEDRO GOMES DA SILVA
MARIA DE LOURDES PEREIRA GOMES

João Pereira Gomes
7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	06	10	11	12	D	06	10	11	12
A	06				D1	06			
A1	06				BE	06			
B	06				CE	06			
B1	06				C1E	06			
C	06				DE	06			
C1	06				D1E	06			

12 OBSERVAÇÕES
A.

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

ASSINATURA DO EMISSOR
94560188582
PB044862873

PARAÍBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2158164223

PROIBIDO CLASIFICAR
2158164223

[Handwritten signature]



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 475201 / CMC: 475201

Nº do CGM: 4000073

Nome Completo: JOAO PEREIRA GOMES

Nome Fantasia: JOAO PEREIRA GOMES

CNPJ / CPF: 10.508.122/0001-47

Grupo: 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO

Numero: 1599

Complemento:

Bairro: LIBERDADE

Data de Abertura: 01/12/2008

Data de Validade: 12/07/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721821 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721828 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto

722038 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Campina Grande, 13 de Julho de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

PREFEITURA MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 038E-E7F5-7A80-A1DB



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 13/07/2023 11:33:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/038E-E7F5-7A80-A1DB>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.508.122/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO PEREIRA GOMES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JP CONsertos DE MAQUINAS DE COSTURA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO	NÚMERO 1599	COMPLEMENTO LETRA A E B
-----------------------------------	----------------	----------------------------

CEP 58.414-200	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JP.MAQUINAS@HOTMAIL.COM.BR	TELEFONE (83) 3335-9289/ (83) 9312-0541
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2023 às 11:49:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PEREIRA GOMES
CNPJ: 10.508.122/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:20:15 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2023.

Código de controle da certidão: **3759.CD2F.2F3C.8C52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: 7000.F535.3FB5.8841

Emitida no dia 10/07/2023 às 09:10:08

Nome Empresarial:

JOAO PEREIRA GOMES - ME

Endereço:

ALMIRANTE BARROSO

Bairro:

LIBERDADE

Inscr. Estadual:

16.178.822-0

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

1599

CNPJ/CPF:

10.508.122/0001-47

Complemento:

LETRA A E B

CEP:

58414-200

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 4000073
Nome: JOAO PEREIRA GOMES
CNPJ/CPF: 10508122000147
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 1619,
Bairro: LIBERDADE
CEP: 58414200
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 14 de Julho de 2023

Observações: 431842023

Código de verificação: [64042141703202641000719399806034200]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 01555066410 Data / Hora: 14/07/2023 12:40:46

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.508.122/0001-47
Razão Social: JOAO PEREIRA GOMES
Endereço: R ALMIRANTE BARROSO 1619 / QUARENTA / CAMPINA GRANDE / PB / 58416-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2023 a 07/08/2023

Certificação Número: 2023070902230142762185

Informação obtida em 10/07/2023 09:12:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PEREIRA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.508.122/0001-47
Certidão nº: 33607979/2023
Expedição: 10/07/2023, às 09:11:27
Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO PEREIRA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.508.122/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.508.122/0001-47
Razão Social: JOAO PEREIRA GOMES
Nome Fantasia: JOAO PEREIRA GOMES

Certidão emitida às 13:00 de 14/07/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **DAVQ.AJQF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.508.122/0001-47

Razão Social: JOAO PEREIRA GOMES

Nome Fantasia: JOAO PEREIRA GOMES

Certidão emitida às 13:00 de 14/07/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **CGBO.9mVC**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 052/2023/JUR/PMC

Processo Administrativo nº 057/2023

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 019/2023

Objeto: Aquisição de máquina de costura em coluna, transporte triplo, 01 agulha, direct driver completa, modelo ss591, para atender as necessidades da casa do empreendedor.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação-CPL

Assunto: Possibilidade legal de realização de dispensa de licitação.

PARECER JURÍDICO Nº 057/2023

EMENTA: Direito Administrativo. Aquisição de máquina de costura em coluna, transporte triplo, 01 agulha, direct driver completa, modelo ss591, para atender as necessidades da Casa do Empreendedor. Dispensa de licitação. Possibilidade. Análise da minuta contratual. Constatação de regularidade. Aprovação.

I. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a Contratação de empresa para adquirir máquina de costura em coluna, transporte triplo, 01 agulha, direct driver completa, modelo ss591, com a finalidade de atender as necessidades da Casa do Empreendedor do Município de Cabaceiras-PB, através da realização da dispensa de licitação pública.

Os autos do processo administrativo encontram-se devidamente instruído com: a) Portaria da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e sua publicação b) Requerimento remetido ao Prefeito oriundo da Gestora do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo-EMPRENDER CABACEIRAS para abertura de processo administrativo referente à aquisição acima especificada; b) justificativa para estimativa de quantitativo; c) ETP- Estudo Técnico Preliminar; d) Aprovação da ETP; e) T.R-Termo de referência; f) Aprovação do T.R.; g) Pesquisa de mercado; h) Demonstrativo de dotação Orçamentária; f) Autorização para realização do procedimento de dispensa de licitação; g) protocolo e termo de autuação do processo; h) abertura da dispensa e i) minuta do contrato.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Ademais, importante a recomendação de que os setores responsáveis pelo procedimento da dispensa e dos contratos atentem sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Os autos vieram para análise e Parecer desta Assessoria Jurídica.

É o Relatório. Passamos a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Examinando o referido processo, cabe tecer comentário primeiramente sobre o que estabelece o art. 37, inciso XXI¹, da Constituição Federal, no que diz respeito à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

No entanto, o próprio dispositivo Constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam: a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração

¹ Constituição Federal – Art. 37 - XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Vale lembrar que a licitação é um procedimento legal e obrigatório, regido por princípios próprios que garantem sua correta realização, sendo de fundamental importância para que a Administração firme contratos administrativos. Seu objetivo, além de atender ao interesse público, é de obter a melhor proposta que atenda às necessidades das entidades públicas. Porém em determinados casos a realização de licitação pode comprometer a função principal da administração pública, que é zelar pela coisa pública e pelo bem comum de sua população.

O art. 24 da Lei nº 8.666/1993 elenca os possíveis casos de dispensa, e especificamente o inciso II ², reza que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, ou seja, até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) pode ser dispensada a licitação.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo da aquisição, de modo a implicar que a realização de procedimento licitatório para a contratação pretendida seria medida desarrazoada, haja vista o valor da aquisição admitir a realização do procedimento de dispensa.

Com base nas pesquisas de mercado, obteve-se uma média no valor de R\$ 8.375,33 (Oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), preço que não ultrapassa o valor estipulado pela lei, se enquadrando, portanto, ao que determina Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

No que tange ao segundo requisito, constante no inciso supramencionado, o qual reza que a licitação é dispensável *"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"* [grifo nosso]. Igualmente restou preenchido, visto que não se vislumbra nos autos informação da CPL sobre já ter havido contratação dessa natureza pela Administração Pública Direta Municipal, neste exercício financeiro.

Com relação à minuta do Contrato, este traz em seu conteúdo as cláusulas exigidas nos incisos do artigo 55 da supramencionada Lei.

Há de ressaltar ainda que a contratação só deve ocorrer após a verificação da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada.

Diante do exposto, considerando que o valor da futura contratação para a aquisição pretendida, objeto do presente processo, não ultrapassa o limite do art. 23, II, "a" da Lei nº 8666/93 e que restou demonstrado que não houve fracionamento

² Lei 8666/93 – Art.24 - II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

irregular ou imotivado da dispensa de licitação, **OPINAMOS PELA POSSIBILIDADE** da realização da dispensa de licitação para a aquisição já mencionada.

Ainda, tendo em vista a minuta do contrato constar as cláusulas exigidas nos incisos do artigo 55 da supramencionada Lei, opinamos pela **APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO** e do prosseguimento do processo, por esta ser esta a decisão que melhor se coaduna com os ditames legais.

É o parecer, salvo melhor juízo. Para ulterior deliberação.

Cabaceiras-PB, 31 de julho de 2023.



GILZANE LERCIANE CASTRO FARIAS

Assistente Jurídica

OAB/PB 21.109

VIVIANE AMARAL

Assistente Jurídica

OAB/PB 20.663